

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO Nº 289/1984

Ementa

ASSEGURA AOS EX-VEREADORES OS RESPECTIVOS TÍTULOS E TRATAMENTOS.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
21/03/1984	27/03/1984	Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Resolução nº 415/1984 - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência **Revogada**

Observações CÂMARA - regimento interno Autor: MESA

Histórico de AlteraçõesEfeito da Norma RelacionadaData da NormaNorma RelacionadaEfeito da Norma Relacionada13/11/1990Resolução nº 379/1990Revogada por



Câmara Municipal de Jundial Seo Peulo GABLIVETE DO <u>ERESIDENTE</u>

(Proc. nº 15.537)

RESOLUÇÃO Nº 289, DE 21 DE MARÇO DE 1984

Assegura aos ex-Vereadores os respectivos títulos e tratamentos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÎ, Est<u>a</u> do de São Paulo, de acordo com o que aprovou o Plenário, na Se<u>s</u> são Ordinária de 20 de março de 1984, PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º Os ex-Vereadores continuarão a fazer jus aos respectivos títulos e tratamentos.

Art. 29 A Carteira de Identidade do parlamentar será a da última legíslatura a que pertenceu.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e um de ma<u>r</u> ço de mil novecentos e oitenta e quatro (21-03-1984).

PROF. PEDRO OSVALDO BEAGIM, Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e um de março de míl novecentos e oitenta e quatro (21-03-1984).

215 x 315 mm

DR. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR, Diretor Legislativo.